



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – ESTADO DO PIAUÍ</b>	
<b>MODALIDADE</b>	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002; Lei nº. 11.947 / 2009 de 16/06/2009; Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 de 17/06/2013 e Resolução/FNDE/CD nº 04 de 02/04/2015; Resolução FNDE/CD Nº 20 DE 02/12/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/de 16/11/2021; Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Altos-PI.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Credenciamento
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL Situado no Centro Administrativo da Cidade de Altos, Localizado à BR 343, S/N, Bairro Jardim Primavera - Altos-PI.
<b>DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	do dia 29 de junho de 2022 a partir das 09h00min até 26 de julho de 2022 às 13h30min.
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA - SESSÃO</b>	28 de julho de 2022 às 09h00min.
<b>FONTE RECURSO</b>	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado no Centro Administrativo da Cidade de Altos, Localizado à BR 343, S/N, Bairro Jardim Primavera - Altos-PI. No horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente.	



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar de Altos-PI, nomeada pela Portaria nº 054/2018, de 16 de maio de 2018, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme estabelecido neste edital e anexos, atendendo a Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002; Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009; Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 de 17/06/2013 e Resolução/FNDE/CD nº 04 de 02/04/2015; Resolução FNDE/CD Nº 20 DE 02/12/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/de 16/11/2021; Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 26 de julho de 2022 às 13h30min no Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Centro Administrativo da Cidade de Altos, localizado à BR 343, S/N, Bairro Jardim Primavera - Altos-PI. Sendo a sessão pública de abertura dos envelopes no 28 de julho de 2022 às 09h:00min.

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Altos-PI.

**2. FONTE DE RECURSO**

1.2. Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAEFNDE.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais pessoa jurídica definidos pela Resolução FNDE nº 26/2013, que possuírem a Declaração de Aptidão ao PRONAF e que atenderem as exigências deste Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitação nesta **Chamada Pública**, os fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais deverão apresentar os **documentos** de acordo com as exigências dos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deste edital, sob pena de inabilitação, **em envelope identificado como de nº 01**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, lacrado, não transparente, assim identificado:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE – (NOME COMPLETO)

**4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

- a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;  
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e  
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

- a) O(s) Grupo(s) Informal(is) deverá(ão) apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;  
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e  
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

- a) O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:  
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
II- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;  
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;  
IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;  
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

b) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar ou outro servidor municipal;

c) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

**5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA**

5.1. Juntamente com o envelope identificado como de nº 01 (habilitação), os interessados deverão **entregar** à COMISSÃO MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por um representante legal dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, **envelope identificado como de nº 02, lacrado, não transparente, assim identificado:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022  
**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
PROPONENTE – (NOME COMPLETO)

5.1.1. No Envelope nº 02 Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverá(ão) apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **elaborado de acordo com as seguintes condições:**

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU GRUPO FORMAL, datado e assinado pelo representante legal;

b) Constar discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no Termo de Referência **ANEXO I**, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

c) Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). **Poderá ser cotada quantidade parcial por item**, de acordo com a disponibilidade de fornecimento dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS;

d) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto **da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022;**

5.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado após a sessão pública, e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

### Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

5.1.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução e item 7 deste edital;

5.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

### 6. DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora, de acordo com o artigo 27, §5º, da Resolução nº 26/2013/FNDE, incluído pela Resolução nº 4/2015/FNDE.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

7.1. Para **seleção**, os projetos de venda dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais do município, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

7.2. Serão considerados os projetos classificados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, mais especificamente a observação do preço de aquisição dos produtos conforme art. 29, § 3º, da Res. 26/2013/FNDE e também observando os arts. 24 e 25 desta Resolução;

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais do município terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.5. Caso a Comissão Julgadora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.3;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

7.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

7.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 8. PREÇOS

8.1. Os preços descritos nesta Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora, e serão os preços praticados no âmbito dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações, conforme art. 29 da Resolução do FNDE Nº 26/2013.

8.2. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para critérios de priorização das propostas será respeitado o art. 25 da Resolução do FNDE Nº 26/2013 e o item 7 deste edital, portanto, o preço não é critério de classificação.

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	QUANTIDA DE Kg	VALOR UNIT Kg	VALOR TOTAL
01	Abóbora comum	Tipo comum, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3.460	2,82	9.746
02	Banana	Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	5.760	4,40	25.344
03	Batata	Tipo inglesa “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	3.460	2,72	9.400



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

04	Batata	Tipo doce, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico de ótima qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de parasitas, larvas e perfurações. Peso e tamanho padrão.	4.350	1,91	8.252
05	Cebola	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	6.912	7,13	49.289
06	Cheiro Verde	Frescos, de ótima qualidade. Sem danificações físicas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4.608	11,77	54.235
07	Cenoura	Frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	4.320	8,72	37.670
08	Laranja	Tipo pêra, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	4.320	2,05	8.856
09	Manga	Manga, fresca, 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, grau de maturação adequado, acondicionada em sacos de polietileno, identificação do peso, embalagem 1.0kg	7.200	3,80	27.360



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

10	Mamão	Tipo formosa, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	5.760	2,64	15.207
11	Macaxeira	Macaxeira, 1ª qualidade, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra, embalagem 1.0kg.	3.456	3,72	12.857
12	Maxixe	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	2.160	3,2	6.912
13	Melancia	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	5.760	1,55	8.928
14	Milho	Sem danificações físicas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	3.456	1,63	5.634
15	Melão	Sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com 70% de maturação.	5.760	2,83	16.300
16	Pepino	Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	4.320	1,77	7.650
17	Pimentão	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	6.480	3,05	19.764
18	Pimenta de cheiro	Frescas, de ótima qualidade. Sem danificações físicas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4.608	5,72	26.358
19	Quiabo	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	2.160	6,05	13.000





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

20	Tangerina	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	3.600	3,80	13.680
21	Tomates	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	6.912	8,6	59.444
<b>Total</b>					<b>435.880</b>

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS **poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhe serão concedidos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, caso haja recurso, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 importará preclusão do direito de recurso;
- 9.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;
- 9.4. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A homologação e adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo ordenador de despesa.

## 11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. **Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 e adjudicação do seu objeto**, os GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS serão convocados pela Prefeitura para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme minuta anexo V da presente Chamada Pública.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

### Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

11.2. O CONTRATO será celebrado entre a Prefeitura e o representante legal dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, que serão convocados para sua assinatura, respeitando o disposto no **item 4 e 5**, sob pena de recair o direito à contratação.

11.2.1. O contrato deverá ser formalizado e firmado após a homologação e adjudicação ou classificação das amostras, feita pelo ordenador de despesas;

11.2.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano);

11.2.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.2.4. O CONTRATO terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022, contados** a partir da sua assinatura, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

11.2.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1. Por acordo entre a CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) **dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, desde que ouvidos os representados;

12.1.2. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**;

12.1.3. Por quaisquer dos motivos previstos no termo de contrato e em Lei.

## 13. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

13.1. As entregas e amostras dos produtos deverão obedecer ao estabelecido no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital

## 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará aos GRUPOS



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

### Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, contratados as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- 14.2. Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados acarrete consequências de pequena monta;
- 14.3. Multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Setor de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago;
- 14.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e
- 14.3.2. impedimento dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altos pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA e no CONTRATO** quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados;
- 15.2. O faturamento deverá ser emitido de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento;
- 15.3. O pagamento dos Contratados/Fornecedores será feito até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal;
- 15.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar a comprovação de que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- 15.5. As Notas Fiscais sem o carimbo, data e assinatura do responsável pelo recebimento NÃO SERÃO pagas;
- 15.6. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos e o quantitativo efetivamente entregue;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

15.7. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

**16. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)**

- 16.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- 16.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações;
- 16.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 16.4. Garantir a boa qualidade do gênero entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário;
- 16.5. Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para o credenciamento;
- 16.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- 16.7. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária;
- 16.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 16.9. É de exclusiva responsabilidade do(s) GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS o ressarcimento de danos causados à Prefeitura Municipal de Altos e suas Unidades de Ensino ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 16.10. Ao entregar os gêneros, a Contratada deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

**17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 17.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros;
- 17.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- 17.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado;
- 17.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- 17.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público Nº 001/2022, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. A CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá ainda realizar as seguintes ações quanto ao



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- 17.7. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 17.8. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 17.9. 17.9. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

### 18. FATOS SUPERVENIENTES

- 18.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:
  - 18.1.1. Adiamento do processo;
  - 18.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- 19.2. Os documentos de habilitação dos **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, inabilitados serão devolvidos ao seu representante legal na sessão de abertura ou após do decurso do prazo estabelecido no item 6 deste edital, caso os mesmos não consigam se regularizar;
- 19.3. Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 26, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e Resolução nº4, de 02 de abril de 2015, Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, conforme previsto no Termo de Referência **ANEXO I**, mediante aceite da Secretaria com a devida comprovação dos preços e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pelo Setor de Nutrição;
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** deverão ser enviados à CPL durante o período de publicidade do edital;
- 19.5. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado no **Centro Administrativo da Cidade de Altos, Localizado à BR 343, S/N, Bairro Jardim Primavera - Altos-**



---

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

**PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente

**20. FORO**

20.1. A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Altos, Estado do Piauí para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**21. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EXPEDIENTE:**

- 21.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.2. ANEXO II – PROJETO DE VENDA;
- 21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO;
- 21.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 21.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Altos-PI, 24 de junho de 2022.

---

Presidente da Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Altos-PI.
- 1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas das escolas municipais atendidas pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar-PNAE.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A aquisição de merenda escolar visa a atender o disposto na Resolução do FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013, que prevê o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados no ensino básico. A escolha dos itens atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE 26/2013. A aquisição dos itens vai ao encontro de cardápio formulado pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação do município. O volume individual foi dimensionado de forma a atender as necessidades nutricionais dos alunos, garantindo a oferta aos estudantes durante grande parte dos dias letivos do ano de 2022.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 11.947, de 16/6/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	QUANTIDA DE Kg	VALOR UNIT Kg	VALOR TOTAL
01	Abóbora comum	Tipo comum, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3.460	2,82	9.746
02	Banana	Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas,	5.760	4,40	25.344



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

		larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.			
03	Batata	Tipo inglesa “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	3.460	2,72	9.400
04	Batata	Tipo doce, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico de ótima qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de parasitas, larvas e perfurações. Peso e tamanho padrão.	4.350	1,91	8.252
05	Cebola	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	6.912	7,13	49.289
06	Cheiro Verde	Frescos, de ótima qualidade. Sem danificações físicas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4.608	11,77	54.235
07	Cenoura	Frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	4.320	8,72	37.670





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

08	Laranja	Tipo pêra, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	4.320	2,05	8.856
09	Manga	Manga, fresca, 1ª qualidade, íntegra, tamanho medio, grau de maturacao adequado, acondicionada em sacos de polietileno, identificacao do peso, embalagem 1.0kg	7.200	3,80	27.360
10	Mamão	Tipo formosa, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	5.760	2,64	15.207
11	Macaxeira	Macaxeira, 1ª qualidade, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra, embalagem 1.0kg.	3.456	3,72	12.857
12	Maxixe	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	2.160	3,2	6.912
13	Melancia	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	5.760	1,55	8.928
14	Milho	Sem danificações físicas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	3.456	1,63	5.634
15	Melão	Sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com 70% de maturação.	5.760	2,83	16.300
16	Pepino	Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e	4.320	1,77	7.650



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

		larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.			
17	Pimentão	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	6.480	3,05	19.764
18	Pimenta de cheiro	Frescas, de ótima qualidade. Sem danificações físicas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4.608	5,72	26.358
19	Quiabo	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	2.160	6,05	13.000
20	Tangerina	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	3.600	3,80	13.680
21	Tomates	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	6.912	8,6	59.444
<b>Total</b>					<b>435.880</b>

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Educação, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 Chamada Pública em cumprimento a legislação do FNDE.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O CONTRATO terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022, contados** a partir da sua assinatura, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.

## 9. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

21.6. Os alimentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



## **ESTADO DO PIAUÍ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

### **Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

21.7. O Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Art. 33, §5º da Resolução nº 26/2013, solicitará do(s) fornecedor (es) credenciado(s) em primeiro lugar amostra dos produtos para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários após a homologação do processo;

9.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Situado no Centro Administrativo da Cidade de Altos, Localizado a BR 343, S/N, Bairro: Jardim Primavera, Altos /PI, diariamente ou em prazo determinado após a emissão da Ordem de Fornecimento, atendendo as condições, especificação, quantidade e periodicidade, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento; 9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para o Município.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

10.1 Todos os gêneros perecíveis deverão ser entregues em condições de consumo imediato, embalados e em perfeitas condições de armazenamento;

10.2 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

10.3 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência. De acordo com a Lei nº. 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX); 10.4 Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- f) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- g) Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para os produtos, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade;
- h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 8.666/93, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5. De acordo com inciso I do artigo 74, poderá ser dispensado o recebimento provisório de alguns produtos.

11.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados;

12.2. O faturamento deverá ser emitido de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento;

12.3. O pagamento dos Contratados/Fornecedores será feito até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal;

12.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar a comprovação de que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviços, Seguridade Social e Tributos Federais;

12.6. As Notas Fiscais sem o carimbo, data e assinatura do responsável pelo recebimento **NÃO SERÃO** pagas;

12.7. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos e o quantitativo efetivamente entregue;

12.8. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

13.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações;

13.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

13.4. Garantir a boa qualidade do gênero entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário;



## **ESTADO DO PIAUÍ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

### **Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

- 13.5. Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para o credenciamento;
- 13.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- 13.7. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária;
- 13.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 13.9. É de exclusiva responsabilidade do(s) GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS o ressarcimento de danos causados à Prefeitura Municipal de Altos e suas Unidades de Ensino ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

Ao entregar os gêneros, a Contratada deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros;
  - 14.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
  - 14.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado;
  - 14.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas;
  - 14.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. A CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá ainda realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- 14.6.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 14.6.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 14.6.3. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



---

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

**16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. As penalidades serão estabelecidas no edital e/ou no contrato.

**17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 17.1. As obrigações assumidas serão pagas com Recursos do **Programa Nacional da Alimentação Escolar-PNAE**.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

**ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



---

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n -----/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



---

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR**  
**AGRICULTOR - DAP/ANO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Altos  
ALTOS-PI

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2022

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado do Piauí, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ....., nacionalidade, portador do Registro Geral nº .....inscrito no CPF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de....., Estado do Piauí. DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

Altos-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº ..../2022, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Assinatura

Altos-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
do Representante Legal do Grupo Formal Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ DA CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI E \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93, 11.947/2009 E A RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 026/2013 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015.

O MUNICÍPIO DE ALTOS, por meio da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES OU FORNECEDOR INDIVIDUAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O), neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº \_\_\_\_ e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 8.666/1993, a CD/FNDE nº 026/2013, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor R\$	
				Unitário	Total



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega dos produtos deverá obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO**

- 7.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- 7.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.4. Garantir a boa qualidade do gênero entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário;
- 7.5. Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para o credenciamento;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- 7.7. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária;
- 7.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.9. É de exclusiva responsabilidade do(s) contratado(s) o ressarcimento de danos causados à Prefeitura Municipal de Altos e suas Unidades de Ensino ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 7.10. Ao entregar os gêneros, a Contratada deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

**Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

- 8.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- 8.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado;
- 8.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- 8.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público Nº 001/2022, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. A CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá ainda realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
- 8.7. modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 8.8. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 8.9. aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados;
- 9.2. O faturamento deverá ser emitido de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento;
- 9.3. O pagamento dos Contratados/Fornecedores será feito até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal;
- 9.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar a comprovação de que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- 9.5. As Notas Fiscais sem o carimbo, data e assinatura do responsável pelo recebimento NÃO SERÃO pagas;
- 9.6. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos e o quantitativo efetivamente entregue;
- 9.7. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará ao GRUPO FORMAL





## **ESTADO DO PIAUÍ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

### **Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

10.2. advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES OU FORNECEDOR(ES) INDIVIDUAL(IS) contratado acarrete consequências de pequena monta;

10.3. multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Setor de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago;

10.4. multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e

10.5. impedimento dos GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES OU FORNECEDOR(ES) INDIVIDUAL(IS) contratado de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altos pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.3. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.1.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.1.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.1.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.1.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Contratada deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



## **ESTADO DO PIAUÍ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

### **Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar**

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

13.2. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

13.3. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

13.4. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo;

13.5. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação;

13.6. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, a Chamada Pública nº 001/2022 e seus Anexos, os Projetos de Venda e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1. Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos-PI, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Altos-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ /2022.



---

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

---

Contratante

NOME DO FORNECEDOR  
Contratada